ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20-2026

Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de mobiliário é necessária para atender às demandas da Secretaria da Fazenda e Planejamento, conforme requisição 415/2026 substituindo móveis desgastados e equipando ambientes administrativos. A contratação visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos usuários, padronização dos ambientes e maior eficiência na prestação dos serviços públicos, garantindo mobiliário com qualidade, durabilidade, ergonomia e segurança.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Lagoa Bonita do Sul, como se vê do item daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O mobiliário a ser adquirido deverá atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, durabilidade, ergonomia e segurança compatíveis com o uso em ambientes administrativos. Os produtos deverão ser novos, sem uso, fabricados com materiais de boa qualidade e acabamento adequado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, quando existentes.

A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, realizar a entrega dentro do prazo contratual e efetuar a montagem dos móveis, quando necessária. O recebimento do mobiliário ficará condicionado à conferência das especificações, quantidades, integridade e funcionamento dos produtos, observadas as condições previstas no contrato e na legislação aplicável.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado por meio da análise de contratações similares promovidas por outros órgãos públicos e consulta a preços registrados em bases oficiais, verificando-se que a aquisição de mobiliário por meio de licitação é a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Administração. Constatou-se ampla oferta de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas pretendidas, garantindo competitividade, economicidade e observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de mobiliário destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, compreendendo móveis com especificações técnicas

compatíveis com o uso administrativo, observando requisitos de qualidade, durabilidade, ergonomia e segurança. A contratação permitirá a substituição de mobiliário desgastado e o adequado aparelhamento dos ambientes de trabalho, proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades administrativas e para o atendimento ao público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro o que está previsto no Plano de Contratações Anual, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, considerando levantamento das Secretarias, requisições internas, substituição de móveis danificados, expansão de setores, quantitativos por ambiente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço foi realizada através de Licitacon e contratações similares de outros órgãos públicos em consonância com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que, deverão ser considerados: a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala e não causaria inviabilidade técnica.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da contratação, a Administração deverá concluir o procedimento licitatório, realizar a verificação da documentação de habilitação da futura contratada, emitir a nota de empenho e o fiscal do contrato que será o Sr. Nórton Krindges, oficial administrativo. Também serão definidas as condições para entrega, recebimento e conferência do mobiliário, garantindo a adequada execução contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de mobiliário pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, ao processo de fabricação, ao transporte dos produtos e à destinação final dos móveis substituídos. Para minimizar esses impactos, deverão ser priorizados produtos fabricados com materiais de origem legal, duráveis e de qualidade, bem como observadas as normas ambientais aplicáveis. Os móveis inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se melhorar a ergonomia e o conforto dos servidores, proporcionar ambientes de trabalho mais organizados e funcionais, otimizar o aproveitamento dos espaços físicos, aumentar a eficiência das atividades administrativas e oferecer melhores condições de atendimento aos cidadãos. Além disso, busca-se a padronização do mobiliário e a redução de custos com manutenção e substituições frequentes, em razão da aquisição de produtos de qualidade e maior durabilidade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lagoa Bonita do Sul, 30 de Julho de 2026.

Márcio Sony de Alzeredo
Oficial administrativo

Tadeu Pereira
Secretário da Fazenda e Planejamento

VIABILIDADE DECLARADA
PELA AUTORIDADE SUPERIOR:
DATA: ___/___/2026

Luiz Francisco Fagundes
Prefeito Municipal